

12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64547.000780/2026-41

2. Descrição da necessidade

O presente documento manifesta a necessidade de realização de processo licitatório, com a finalidade de adquirir Tintas que atenderá as demandas desta Organização Militar para a passagem de comando prevista para ocorrer ao final do corrente ano. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme capitula o Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:

(...), XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (...).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de obras	DANILLO UBLIQUE DE LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a executar a entrega do material de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados pelo 12º GAAAE, de acordo com suas necessidades;
2. Será observada com rigor a qualidade inquestionável dos produtos licitados, em todas suas características;
3. Após o recebimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais. No ato de recebimento dos materiais, os produtos terão suas embalagens abertas, serão conferidos e o material será testado, se for o caso;
4. Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
5. Em caso de substituição do material, a Administração terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;
6. O Contratado deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
7. Para a habilitação da(o) contratada(o), o licitante deverá apresentar informações e documentos necessários/suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, conforme art. 62, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21;
8. A Contratada deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, parágrafo 1º da Lei 14.133/21;
9. O pagamento do numerário a Contratada, somente será realizado se a mesma estiver em dia com suas obrigações Sociais, Trabalhistas e Fiscais na véspera da realização da Ordem Bancária.
10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

11. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer a Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra, transporte até o local da entrega, que será na sede do 12º GAAAE;
12. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao 12º GAAAE quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo;
13. Os produtos contratados não poderão ser substituídos por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo 12º GAAAE, também de forma expressa;
14. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;
15. Entregar os materiais, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do 12º GAAAE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
17. A data de validade dos materiais entregues pela Contratada deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar do recebimento dos produtos pela Contratante;
18. A Contratada deverá manter em funcionamento e atualizados, os dados de contato necessários para a realização de tratativas com a Contratante;
19. O prazo de entrega dos materiais pela Contratada é de **15 dias úteis** contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
20. A Contratada está sujeita às penalidades e sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações que tratam de licitações e contratos, em caso de descumprimento dos requisitos supracitados.
21. Em caso de divergência das descrições dos itens, constantes no Estudo Técnico Preliminar, com as descrições dos itens constantes em sistemas diversos, prevalecem as descrições constantes neste Estudo Técnico Preliminar.
22. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Anhanguera, km 53, Vila Militar, Jundiaí, São Paulo. CEP: 13203-850. HORÁRIO DE RECEBIMENTO: Segunda à quinta-feira das 10:00 ao 11:30 e das 13:30 às 16:00; Sexta-feira das 08:30 às 11:00. O material deve ser entregue no Setor de Almoxarifado do 12º GAAAE.
23. Meios de contato: E-mail: almox@12gac.eb.mil.br - almox@12gaae.eb.mil.br; Tel: (11) 3273-2845.

Critérios de Sustentabilidade

Em atendimento ao que prescreve o **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Contratado deverá atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade, sob pena de possível desclassificação da proposta:

- 1.1. Fornecer um laudo técnico comprovando que o(s) material(is) é(são) constituído(s) no todo ou em parte por material(is) reciclável(eis), atóxico(s), e biodegradável(eis), devendo este laudo estar em conformidade com as ABNT NBR – 1544-1 e 15448-2.
- 1.2. Apresentar certificação de que o(s) produto(s) oferecido(s) se enquadre(em) como produto(s) sustentável(eis) ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser, **preferencialmente**, acondicionado(s) em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 1.4. Fornecer uma comprovação de que o(s) produto(s) não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.5. A comprovação dos critérios de sustentabilidade deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital / Aviso de Contratação Direta.
- 1.6. Apresentar o registro de Cadastro Técnico Federal do Ibama, caso desenvolva uma ou mais atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021. O art. 17, inciso II, da Lei nº 6938, de 1981 que prescreve o registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, PRODUÇÃO, TRANSPORTE e COMERCIALIZAÇÃO de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades

declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica. A inscrição no Cadastro Técnico Federal NÃO DESOBRIGA as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

1.7. Caso não esteja incluída no rol de atividades especificadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, a Contratada deve solicitar ao fabricante do(s) produto(s) as certificações exigidas nos itens acima. Estas certificações dos fabricantes devem ser enviadas ao Órgão Contratante junto com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) dos produtos emitidas pela Contratada.

1.8. Link para consulta à Instrução Normativa Nº 13, de 23 de agosto de 2021, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA):

<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775#:~:text=Regulamenta%20a%20obriga%C3%A7%C3%A3o%20de%20inscri%C3%A7%C3%A3o,28%20de%20novembro%20de%202019>

Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não há preferência por marcas. O fato de não estar sendo especificada marcas dos produtos não exime o fornecedor da obrigação de entregar materiais de qualidade.

Garantias e Assistência Técnica

- Todos os materiais adquiridos devem possuir garantia mínima de conformidade. Em caso de defeitos ou não conformidade com as especificações, os fornecedores devem garantir a substituição dos itens sem custos adicionais para o 12º GAAAE;
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Das obrigações do Contratado

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo Órgão Contratante (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Das Infrações e Sanções Administrativas (Art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da nota de empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da nota de empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da nota de empenho;
- f) praticar ato fraudulento na execução da nota de empenho;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da nota de empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Estudo Técnico Preliminar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material, calculado sobre o valor deste.

A aplicação das sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Todas as sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Estudo Técnico Preliminar ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma nota de empenho ou de outros contratos administrativos/notas de empenho que o fornecedor possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da Extinção da Nota de Empenho

- A nota de empenho será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão da entrega do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a execução da nota de empenho
- Quando a não conclusão da nota de empenho referida no item anterior decorrer de culpa do fornecedor:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção da nota de empenho e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da referida nota de empenho.

A nota de empenho será extinta quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) A nota de empenho poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a nota de empenho não mais lhe oferece vantagem.
- b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da nota de empenho, desde que haja a notificação do fornecedor pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

A nota de empenho poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a nota de empenho.
 - I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do fornecedor, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Critérios de Pagamento

Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

I. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da nota de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da nota de empenho, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. Levantamento de Mercado

Os materiais listados no documento de formalização da demanda, anexo deste estudo técnico preliminar, são materiais de expediente incluídos na categoria materiais de consumo. São materiais essenciais para que esta Organização Militar possa manter suas rotinas administrativas e de operações.

Tendo em vista que as rotinas administrativas, de operações são mantidas pelo próprio efetivo de militares integrantes do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea, a equipe de planejamento da contratação constatou que a forma de levantamento de mercado mais adequada para atender as demandas deste processo de aquisição de materiais são as pesquisas de preços realizadas através do Portal de Compras Governamentais

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Por se tratar de **material de consumo**, não existe a possibilidade de realizar a locação das tintas acrílicas Branco Neve e Azul Del Rey.

6.2. Tendo em vista que as rotinas de **manutenção, conservação e pintura das instalações** são executadas pelo próprio efetivo de militares integrantes desta Organização Militar, não é o caso de realizar contratação de terceiros para o cumprimento das atividades mencionadas.

6.3. Diante do exposto, fica evidente que é o caso de realizar **processo licitatório** para atender às demandas de aquisição de tintas acrílicas Branco Neve e Azul Del Rey (**#0e4da4**), destinadas ao Órgão Gestor e aos demais Órgãos Participantes da futura contratação.

6.4. Benefícios que a contratação proporcionará à tropa:

1. Eficiência Administrativa:

a. **Manutenção das Instalações:** A disponibilidade de tintas acrílicas possibilita a execução contínua de serviços de pintura corretiva e preventiva em áreas internas e externas, garantindo a conservação das edificações da unidade.

b. **Preservação da Infraestrutura:** A aplicação regular de tinta acrílica protege superfícies contra desgaste, umidade e intempéries, prolongando a vida útil de paredes, muros e demais estruturas.

2. Preparo e Planejamento:

a. **Prevenção de Interrupções:** Manter estoque de tintas evita atrasos ou paralisações em serviços de manutenção predial essenciais ao funcionamento da Organização Militar.

b. **Apoio às Atividades Operacionais:** Ambientes adequadamente pintados e sinalizados contribuem para a organização dos espaços utilizados em instruções, formações e atividades administrativas.

3. Flexibilidade Operacional:

a. **Prontidão:** A posse imediata das tintas permite resposta rápida a necessidades emergenciais de pintura, como correções estruturais, adequações para inspeções ou eventos institucionais.

b. **Atendimento a Demandas Específicas:** A disponibilidade das cores Branco Neve e Azul Del Rey possibilita a padronização visual conforme normas internas e identidade institucional.

4. Segurança e Bem-Estar:

a. **Ambiente Adequado:** Ambientes bem conservados e pintados contribuem para melhores condições de trabalho, circulação e permanência do efetivo.

b. **Higiene e Salubridade:** A pintura adequada auxilia na limpeza dos ambientes, prevenindo acúmulo de sujeira, mofo e deterioração das superfícies.

5. Custo-Benefício:

a. **Economia no Longo Prazo:** A manutenção preventiva por meio da pintura regular reduz a necessidade de reformas estruturais mais onerosas no futuro.

6. Manutenção de Padrões:

a. **Imagem Institucional:** Instalações bem pintadas e conservadas refletem organização, disciplina e zelo pelo patrimônio público.

b. **Padronização Visual:** O uso das cores reconhecidas institucionalmente assegura uniformidade estética em toda a Organização Militar.

7. Motivação e Moral:

a. **Valorização do Ambiente:** Ambientes organizados e visualmente adequados impactam positivamente o bem-estar e a motivação da tropa.

b. **Orgulho Institucional:** A conservação das instalações reforça o sentimento de pertencimento e respeito à unidade.

8. Sustentabilidade:

a. **Uso Racional de Recursos:** A manutenção periódica evita deterioração severa das estruturas, reduzindo desperdícios de materiais e recursos públicos.

b. **Preservação do Patrimônio Público:** A pintura adequada contribui para a conservação das edificações, alinhando-se às boas práticas de gestão e sustentabilidade.

Em resumo, a aquisição de tintas acrílicas Branco Neve e Azul Del Rey assegura a manutenção, conservação e padronização das instalações da Organização Militar, garantindo melhores condições de trabalho, preservação da infraestrutura, economia de recursos e fortalecimento da imagem institucional, em consonância com os princípios de disciplina, eficiência e zelo pelo patrimônio público do Exército Brasileiro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento dos materiais e respectivas quantidades foram feitos com base em relatório de consumo de materiais gerado pelo sistema SISCOFIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branco Neve , Tipo Acabamento: Semi-Brilho , Características Adicionais: Aplicação Interna/Externa (Lata 18 Litros)	446955	UND	35	R\$ 191,12	R\$ 6.689,42
2	Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey (#0e4da4) , Características Adicionais: Latex (Lata 18 Litros)	600895	UND	20	R\$ 161,15	R\$ 3.223,12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.912,54

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branco Neve , Tipo Acabamento: Semi-Brilho , Características Adicionais: Aplicação Interna/Externa (Lata 18 Litros)	446955	UND	35	R\$ 191,12	R\$ 6.689,42
2	Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey (#0e4da4) , Características Adicionais: Latex (Lata 18 Litros)	600895	UND	20	R\$ 161,15	R\$ 3.223,12

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Art. 40, Inciso V, alínea b, da Lei 14.133/21 prevê que as licitações de compras atenderão a alguns princípios, dentre eles, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O § 2º do mesmo artigo descreve que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento dos materiais desejados tornaria desvantajosa a contratação pelos seguintes motivos:

- A perda da economia de escala por causa do aumento dos custos com a divisão dos itens;
- Por serem bens facilmente encontrados no mercado, isso não implicaria na diminuição da competição nem a concentração de mercado.

Por esses motivos, torna-se economicamente inviável o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes sendo realizadas nesta Organização Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item demandado não consta Plano de Contratações Anual 12º GAAAE – PCA 2026 – PGC, nos termos do Dec. nº 10.947, 25 JAN22.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Eficiência Administrativa:

a. **Manutenção das Instalações Operacionais:** A disponibilidade de tintas acrílicas Branco Neve e Azul Del Rey (#0e4da4) garante a execução contínua dos serviços de pintura e conservação das instalações da unidade, mantendo os ambientes em condições adequadas para uso administrativo, operacional e de instrução.

b. **Preservação da Infraestrutura:** A aplicação regular de tinta acrílica protege superfícies contra umidade, desgaste natural e ação do tempo, evitando deterioração precoce e prolongando a vida útil das edificações.

2. Preparo e Planejamento:

a. **Prevenção de Interrupções:** Manter estoque de tintas permite a continuidade das atividades de manutenção predial, evitando paralisações decorrentes da falta de material essencial.

b. **Apoio às Atividades Institucionais:** Ambientes adequadamente pintados e sinalizados contribuem para o correto funcionamento das instruções, formações, treinamentos e atividades administrativas da tropa.

3. Flexibilidade Operacional:

a. **Prontidão:** A posse imediata das tintas possibilita resposta rápida a demandas emergenciais de pintura, como correções estruturais, adequações para inspeções, formaturas ou eventos institucionais.

b. **Atendimento a Demandas Especiais:** A disponibilidade das cores Branco Neve e Azul Del Rey permite adequar rapidamente os ambientes às normas internas e à padronização visual da Organização Militar, sem necessidade de aquisições emergenciais.

4. Segurança e Bem-Estar:

a. **Ambiente Adequado e Seguro:** Ambientes conservados e devidamente pintados proporcionam melhores condições de circulação, trabalho e permanência do efetivo.

b. **Higiene e Salubridade:** A pintura adequada facilita a limpeza dos espaços e auxilia na prevenção de mofo, infiltrações e deterioração das superfícies.

5. Custo-Benefício:

a. **Economia no Longo Prazo:** A manutenção preventiva por meio da pintura regular reduz a necessidade de reformas estruturais mais complexas e onerosas, gerando economia de recursos públicos.

6. Manutenção de Padrões:

a. **Imagem Institucional:** Instalações bem conservadas e pintadas transmitem profissionalismo, organização e zelo pelo patrimônio público.

b. **Padronização de Qualidade:** O uso das cores institucionais assegura uniformidade visual e manutenção dos padrões estabelecidos pela Organização Militar.

7. Motivação e Moral:

a. **Bem-Estar da Tropa:** Ambientes organizados, limpos e visualmente adequados contribuem para o conforto e a motivação do efetivo.

b. **Orgulho pela Estrutura:** A conservação das instalações reforça o sentimento de pertencimento e valorização do espaço coletivo da unidade.

8. Sustentabilidade:

a. **Uso Responsável de Recursos:** A manutenção periódica evita deterioração severa das estruturas, reduzindo desperdícios de materiais e retrabalhos.

b. **Preservação do Patrimônio Público:** A pintura adequada contribui para a conservação das edificações, alinhando-se a práticas sustentáveis e de boa gestão.

Em resumo, a aquisição de tintas acrílicas Branco Neve e Azul Del Rey assegura a conservação, padronização e funcionalidade das instalações da Organização Militar, promovendo melhores condições de trabalho, economia de recursos, preservação da infraestrutura e fortalecimento da imagem institucional, em consonância com os princípios de disciplina, eficiência e zelo pelo patrimônio público do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta contratação, não há a necessidade do 12º GAAAE dispor de adequações para aquisição dos materiais objeto deste estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nesta contratação não foram verificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, para os devidos fins, que após análise técnica e administrativa, é viável a aquisição de tintas Acrílicas nas cores branco neve e azul Del Rey (#0e4da4) , destinadas à execução dos serviços de reforma e manutenção das instalações do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea.

A escolha das cores mencionadas atende aos padrões visuais institucionais, contribuindo para a padronização, conservação e melhoria das condições estruturais e estéticas dos ambientes, além de garantir melhor iluminação, organização visual e durabilidade das superfícies pintadas.

Ressalta-se que a aquisição das tintas é necessária, oportuna e adequada, estando em conformidade com o planejamento da reforma, bem como com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, não havendo impedimentos técnicos ou administrativos para sua realização.

Assim, declaro viável a compra das tintas branca e azul Del Rey para atender às necessidades da reforma da referida Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILLO UBLIQUE DE LIMA

Chefe Adjunto do Pelotão de Obras



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 11:10:08.

JOAO GABRIEL FAGUNDES DOS SANTOS

Auxiliar do Pelotão de Obras



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 10:59:20.